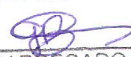




EM

16 / 06 / 14

*Câmara Municipal de Marechal Floriano***Estado do Espírito Santo**Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0796Em 16 / 06 / 2014
ENCARREGADO**PROJETO DE LEI Nº.099/2014****REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 1.242 DE
09 DE MAIO DE 2013.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber;

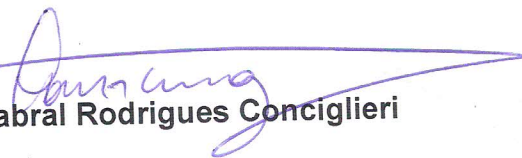
Aprova:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.242 de 09 de maio de 2013, que "CONCEDE ABONO DE EXPEDIENTE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Parágrafo Único - a presente revogação se dá pelo fato da procedência da ação direta de inconstitucionalidade deferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de junho 2014.
João Cabral Rodrigues Conciglieri
Presidente
Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vice Presidente
José Rodolfo Krohling
Secretario
Dório Alfredo Braun
2º Secretario